

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2792

Florianópolis/SC, segunda-feira, 5 de outubro de 2020

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA I	E
CONTROLE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	5
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	5
ANEXOS	7

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 02093/20 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º 2986020/2, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Tania Pereira, matrícula nº 25444-4, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, classe 02, nível A , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de setembro de 2020. Florianópolis, 02 de outubro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02094/20 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º 3050/2020, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Ana Carolina Ramos Pereira, matrícula nº 28172-7, ocupante do cargo de Psicólogo, classe 02, nível G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de setembro de 2020. Florianópolis, 02 de outubro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02095/20 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o

Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º 2905/2020, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Liliana Budag Becker, matrícula nº 30024-1, ocupante do cargo de Psicólogo, classe 01, nível G, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de setembro de 2020. Florianópolis, 02 de outubro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02096/20 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º 2779/2020, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Juanna Gabriela Ronsein Kilian, matrícula nº 27542-5, ocupante do cargo de Farmacêutico, classe 02, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de setembro de 2020. Florianópolis, 02 de outubro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02097/20 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º 2885/2020, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Daniel Borba dos Reis, matrícula nº 53247-9, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, classe 01, nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2020. Florianópolis, 02 de outubro de 2020. Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02098/20 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo n.º 3142/2020, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003. Resolve: Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Juliana de Mattos L Lepsch Guedes, matrícula nº 30257-0, ocupante do cargo de Medico, classe 02, nível Q, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de setembro de 2020. Florianópolis, 02 de outubro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes
Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.phg?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2792

Florianópolis/SC, segunda-feira, 5 de outubro de 2020

og. 2

Katherine Schreiner Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA CONJUNTA SMA/SMSP Nº 003/2020 - A Secretária Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 11.359/2013, art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017 e Decreto nº 19558/2019; Resolvem: Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria Conjunta nº 001/2019, que designou a COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DOS BOX DO MERCADO PÚBLICO DE FLORIANÓPOLIS, Excluir o servidor Eduardo Loch, matrícula nº 52884-6 e Incluir o servidor Ademir Lisboa, matrícula nº 52898-6, o qual passará a responder como Presidente da referida Comissão. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico Município. Florianópolis, 29 de setembro de 2020. Katherine Schreiner - Secretária Municipal de Administração e Alceu de Oliveira Pinto Júnior -Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE ALTERAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA -Fica alterada a data da audiência pública, convocada e devidamente publicada no diário município, que seria transmitida oficial do 25/09/2020. OBJETIVO: virtualmente no dia Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2020. LOCAL: Plataforma On-line TV Câmara no Youtube. NOVA DATA: 09/10/2020. HORÁRIO: 14 horas Desta forma, ficam convidados todos os munícipes para assistirem e participarem desta Audiência Pública pelo Canal da TV Câmara no Youtube. Florianópolis, 17 de setembro de 2020. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal

PORTARIA № 26/SMF/GAB/2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO disposto no artigo 1º da PORTARIA Nº 07/SMF/GAB/2020 DE 24 de março de 2020 que dispõe sobre A SUSPENSÃO DOS PRAZOS E SESSÕES DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E SOBRE **MEDIDAS** PARA **ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA** DE SAÚDE **PÚBLICA** DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COMPLEMENTA (DECRETO 0 21.357/2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO o Art. 30 do Decreto Municipal n. 21.347, de 16 de março de 2020, que suspende todos os prazos administrativos referentes aos

processos e outros atos como notificações, intimações e defesa nos autos de infração, durante a vigência do Decreto; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 21.352, de 17 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência no município Florianópolis, em razão da Pandemia COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562 de 17/04/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19. E CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 21.545 de 11/05/2020 que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública no Município de Florianópolis, nos termos do Cobrade nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais - em razão da pandemia decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis de 05 de abril de 1990 e inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 596 de 27 de janeiro de 2017, RESOLVE: Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31/10/2020 o prazo disposto no artigo 1º da PORTARIA № 07/SMF/GAB/2020, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis. Art. 2º As sessões de julgamento das Câmaras Julgadoras e do Pleno do Tribunal Administrativo Tributário Florianópolis de ocorrerão na forma virtual. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos ao dia 30/09/2020. Florianópolis, 05 de outubro de 2020. CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL Secretário Municipal da Fazenda

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 74/2020 - 2ª Câmara - De ordem do Presidente do Tribunal Administrativo Tributário de Florianópolis, Senhor PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA, faco saber a quem possa interessar que, no dia 08/10/2020 às 14h00m, 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária julgará virtualmente, os processos:Nº: 315/2018 Reclamante: GERALDO ISOLDI DE MELLO CASTANHO Reclamando: Secretaria Municipal da Relator Conselheiro: OSLY MÜLLER. Fazenda. Procurador: --.Nº: 77663/2017 Reclamante: DEBORA OLIVEIRA DE SOUZA Reclamando: Secret aria Municipal da Relator Conselheiro: OSLY Fazenda. MÜLLER. Procurador: - -. Nº: 8985/2018 Reclamante: NADIA MARIA PAES PEREIRA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: FELIPE ZALESKI.Nº: 2848/2018 Reclamante: MENEGOTTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Óficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2792

Florianópolis/SC, segunda-feira, 5 de outubro de 2020

CORRETORA E ADM DE IMOVEIS LTDA Reclamando: Municipal da Fazenda. Conselheiro: FELIPE ZALESKI. Procurador: WALTOIR **MENEGOTTO** 3058.Nº: 007508/2019 Reclamante: CLINICA **ATHENEE** LTDA Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON **CEZER** GONCALVES DE SOUZA. Procurador: --.Nº: 012452/2020 Reclamante: BENVENUTO DE VIAG E TURISMO LTDA ME Reclamando: Secretaria Municipal da Fazenda. Relator Conselheiro: DALTON CEZER **GONÇALVES** SOUZA. Procurador: - -. Florianópolis/SC, 02 de Outubro de 2020. PAULO ROBERTO SILVEIRA DE BORBA - Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E **CONTROLE**

PORTARIA N. 055/SMTAC/2020 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, AUDITORIA E CONTROLE gestor do Órgão Central do Sistema Municipal de Controle Interno, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 9º, da Lei Complementar n. 596 de 2017, combinado com a Lei Complementar n. 657 de 2019, em observação ao Decreto n. 20.137 de 2019, RESOLVE: Art. 1º. Fica revogada a Portaria n. 019/SMTAC/2020. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 30 de setembro de 2020. SANDRO JOSÉ SILVA Secretário Municipal Transparência, Auditoria e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA № 173/SMS/GAB/2020 - Dispõe sobre a realização de filmagens e atividades afins do setor audiovisual no Município de Florianópolis, durante a emergência de saúde pública de importância internacional da COVID-19. Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 7º, inciso III, Complementar nº 465/2013, CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia; CONSIDERANDO que em âmbito nacional foi publicada a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro

de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 239/06; CONSIDERANDO o DECRETO N. 21.991, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas unificadas enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) e dá providências; **CONSIDERANDO** importância do setor audiovisual no país, o qual gera mais de trezentos mil empregos e sua cadeia produtiva movimenta aproximadamente 60 setores da economia; CONSIDERANDO que a proposta é de que serão priorizadas produções com poucos atores e iluminação e arte simples, a fim de diminuir o risco sanitário durante as atividades: CONSIDERANDO a necessidade de atualização do protocolo, participação de com governamentais e não governamentais, com medidas preventivas contra COVID-19; CONSIDERANDO os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade que devem Administração Pública RESOLVE: Art. 1º Ficam autorizadas no Município de Florianópolis as atividades do setor audiovisual, como produções publicitárias, longas e curtas metragens, séries de TV, sessões fotográficas, documentários e afins. § 1º Para desenvolvimento das atividades previstas no caput, deve ser seguido rigorosamente o protocolo de prevenção à COVID-19 constante como Anexo desta Portaria. § 2º A autoridade sanitária poderá exigir medidas adicionais às que constam no Anexo, se durante eventual vistoria forem constatadas irregularidades de ordem sanitária. Art. 2º Fica revogada a PORTARIA № 78/SMS/GAB/2020 de 27 de maio de 2020. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 29 de setembro de 2020. Carlos Alberto Justo da Silva Secretário Municipal de Saúde (Consultar anexo ao final desta edição)

PORTARIA/SS/GAB/GEMO N° 00215/2020 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº358/2009 e o Decreto nº 8563/2010 Resolve: EXONERAR o servidor ANDRE ROSITO MARQUARDT, matrícula nº 20966-0, médico, na Gratificação de Especialidade Médica e Odontológica, na opção de 40 horas, a partir de 01/10/2020. Florianópolis, 02 de outubro de 2020. Sandro José Andretti - Secretário Adjunto de Saúde.

PORTARIA/SS/GAB/PSF/Nº 00216/2020 Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2792

Florianópolis/SC, segunda-feira, 5 de outubro de 2020

de acordo com o que dispõe a Lei nº 5344/98, o Decreto nº 441/98 e a Portaria SMS/GAB/Nº 52/2013. RESOLVE: EXONERAR a servidora LUCIANA AMBONI CONTI, matrícula Nº 28970-1, ocupante do cargo de MEDICO, no Programa de Saúde da Família, a partir de 01/10/2020. Florianópolis, 02 de outubro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

PORTARIA № 268/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do 1º Magistério), resolve: Art. Autorizar afastamento do servidor Marcos Roberto de Abreu, matrícula nº13154-7, atualmente designado para a Diretoria de Gestão Escolar, nos dias 08, 09, 13 e 16 de outubro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público, conforme Processo Funcional nº 2965/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 01 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 269/2020 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições, resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Eduardo Savaris Gutierres, matrícula nº 46053-2, lotado na Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais, no dia 09 de outubro de 2020, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 02 de outubro de 2020. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

RESULTADO CONCORRÊNCIA Nο DA 293/SMA/DSLC/2020 Município de 0 Florianópolis, por intermédio da Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia torna público aos interessados que a empresa Construtora Neves & Goulart Ltda - ME com o valor de R\$ 2.508.922,73 (dois milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos). . Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. Comissão.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/SME/2019 **PMF** X **PERÍMETRO**

CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP. Objeto: A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor, que fica aditado, nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: R\$ 650.000,00 (seiscentos cinquenta mil reais); Valor do Acréscimo Qualitativo: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), que corresponde ao percentual de 25%; Valor do Contrato com os Acréscimos: R\$ 812.500,00 (oitocentos e doze mil e quinhentos reais), que corresponde a acréscimo total de 25% ao Contrato original. Os acréscimos quantitativos têm fundamentação no art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93, no 1137/2020/SME/ASSJUD/PMF, Deliberação nº 5763/2020 do Comitê Gestor de DIOP no Ofício OF. Governo e 0284/2020/SME/PMF partes integrantes deste aditivo.; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 265/SMA/DSLC/2019; Data de Assinaturas: 17/08/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Mauricio Fernandes Pereira, e pela empresa, o Sr. Archimedes Martins Monguilhott.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **INFRAESTRUTURA**

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 314/SMA/DSLC/2020 - A Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, considerando a decisão do pedido de Reconsideração, convoca as empresas interessadas do processo licitatório Concorrência nº 314/SMA/DSLC/2020 para Sessão Extraordinária de abertura do envelope de proposta de preço empresa STC - Serviços de Terraplenagem e Construção Ltda a se realizar em 06 de outubro de 2020 às 10h30min, na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Beck, 3∘ andar, sala 301, Florianópolis/SC. A Comissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 783/SMI/2020; **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de gás de cozinha GLP nos recipientes unitários de 13kg (botijão de 13kg) e 45kg (botijão de 45kg), exceto os botijões / recipientes; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 149/SMA/DSLC/2020; Contratada: PALHOÇA GÁS E ÁGUA EIRELI - EPP; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 24.839,60 (vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Controle: Thamara Malta Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2792

Florianópolis/SC, segunda-feira, 5 de outubro de 2020

og. 5

mil e oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Órgão/Unidade orçamentária: 20.01; Atividade: 2.380 — Programa de Apoio Administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 — Material de Consumo; Fonte de Recurso: 80; Data de Assinatura: 25/09/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, a Sra. Laureci Herondina Batista Steinbach.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1044/SMO/2016 - PMF X VMW MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO LTDA - EPP; Objeto: A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, que continua por tempo determinado, passando a fluir por mais 12 (doze) meses, com início em 08 de outubro de 2020 e término em 07 de outubro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, Parecer nº 225/SMI/ASSJUR/2020 SubProcuradoria Geral do Sistema Jurídico e na Deliberação nº 6027/2020 do Comitê Gestor de Governo Ofício OE e 0 471/SMMI/GAB/LICITACOES/2020, integrantes deste aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Concorrência nº 512/SMA/DLC/2016; Data de Assinaturas: 29/09/2020; Nome das partes que assinaram: Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, a Sra. Vânia Marchi Warmeling.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃ - RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA № 781/SEMAS/2020 — ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Publicado no Diário Oficial do Município em 02 de outubro de 2020, Edição nº 2791. Acrescenta-se Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico Simplificado para Registro de Preços nº 354/SMA/DSLC/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO №. 455/SMSP/2020 – PMF X LZA EVENTOS LTDA - EPP. Objeto: ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (...) 4.2. O pagamento será realizado pela PERMISSIONÁRIA mediante recolhimento dos valores da oferta ao Fundo Municipal de Florianópolis-SC, da seguinte forma: (...)" LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA – DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (...) 4.2. O pagamento será realizado pela PERMISSIONÁRIA mediante recolhimento dos valores da oferta na conta da Prefeitura Municipal de Florianópolis - CNPJ 82.892.282/0001-43, Caixa Econômica Federal, Agência 1877-5, Conta 600-0, Operação: 006 – Entidades Públicas, da seguinte forma: (...)". Número e Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 044/SMA/DSLC/2020; Data das Assinaturas: 19/08/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal da Segurança Pública, o Sr. Alceu de Oliveira Pinto Júnior, e pela empresa, o Sr. Fernando Silveira Ligório.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 201, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei n. 063/2003, ALICE Complementar GONÇALVES, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 13, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 05 de outubro de Vereador FABIO **GOMES** Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA - 2º Vice-Presidente.

ATO DA MESA N. 202, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, IRACEMA DE ARAUJO PEREIRA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 16, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Luiz da Silveira. Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de 02 de outubro de 2020, após sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo

pg. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2792

Florianópolis/SC, segunda-feira, 5 de outubro de 2020

pg. 6

Municipal de Florianópolis, em 05 de outubro de 2020. Vereador FABIO GOMES BRAGA — Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA - 2º Vice-Presidente.

ATO DA MESA N. 203, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020. A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, AMANDA ELIZABETE DA ROCHA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 16, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Roberto Katumi Oda. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 05 de outubro de Vereador FABIO GOMES BRAGA Presidente. Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice-Presidente. Vereador MARCELO FERNANDO DE OLIVEIRA - 2º Vice-Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2792

Florianópolis/SC, segunda-feira, 5 de outubro de 2020

pg. 7

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 7



PROTOCOLO PARA FILMAGENS EM FLORIANÓPOLIS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

1. TERMO DE RESPONSABILIDADE/QUESTIONÁRIO

Todas as pessoas que compõem a equipe de filmagem, incluindo o elenco, devem assinar o termo de responsabilidade e responder o questionário, o qual fornecerá informações para que possa ser avaliada sua participação no projeto. essa medida visa a:

- 1. Reafirmar o comprometimento de seguir as regras definidas no protocolo;
- 2. Foi diagnosticado com a Covid-19? Se sim, há quanto tempo?
- 3. Teve contato com alguém que testou positivo para a Covid-19? Se sim, há quanto tempo?
- 4. Possui algum dos sintomas: febre, tosse, dor de garganta, falta de ar? Outros sintomas que devem ser checados: dor de cabeça, coriza, cansaço, conjuntivite, vômitos, diarreia e perda de olfato.
- 5. Está em quarentena? Há quanto tempo?
- 6. Qual a data do último trabalho?
- 7. Viajou nos últimos 28 dias? Se sim, para onde?
- 8. Mais algum comentário que considera importante sabermos? A exemplo de doenças preexistentes/ grupo de risco.
- 9. Declara que não se encontra sob orientação de isolamento ou restrição domiciliar pela Vigilância em Saúde?

OBS:

O documento deve ser assinado e enviado à produção assim que o profissional for contratado.

O questionário deve ser revisado quando o profissional iniciar efetivamente o seu trabalho. Se houver alteração da sua situação de saúde após o preenchimento do questionário no momento da sua contratação, ele deve comunicar imediatamente a produção para que seja avaliada a sua continuidade no projeto.

O produtor, sócio da produtora e empresa contratante assinarão um termo específico onde assumem que a filmagem vai seguir as regras de segurança definidas pelo protocolo vigente. Este comprometimento pode estar presente numa cláusula específica do contrato de produção do projeto.

2. DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Em caso de projetos que exijam a vinda de profissionais de outros estados, esses terão que preencher e enviar aos produtores locais o Termo de Responsabilidade antes de embarcarem.



Se assintomáticos, profissionais de outras cidades, estados ou países que cheguem via aérea ou terrestre para filmar na cidade de Florianópolis deverão passar por imediato processo de aferição de temperatura e triagem de sintomas por meio de questionário. Se sintomáticos, devem ser encaminhados para testagem conforme protocolo local.

A aferição de temperatura e triagem de sintomas deve ocorrer diariamente antes do início das filmagens. Profissionais que apresentarem temperatura acima de 37,8 °C ou declararem algum sintoma devem ser encaminhados para avaliação médica e não devem participar das filmagens.

Os integrantes do elenco que tiverem a necessidade de interagir sem EPIs, devem apresentar o resultado negativo do exame PCR realizado dentro dos últimos 05 dias do início da filmagem.

OBS: VAMOS ADOTAR OS PROCEDIMENTOS DO PROTOCOLO SINDICINE/APRO PARA ÁREA DE RISCO.

É recomendado que, neste momento, só viagem para Santa Catarina profissionais que sejam indispensáveis para que a produção seja realizada, tais como diretor, diretor de fotografia, produtor e, se for o caso, elenco. Os demais membros da equipe devem ser contratados regionalmente.

O mesmo critério deve ser adotado em relação a equipamentos. Deve-se priorizar sempre a utilização de equipamentos de câmera, luz, maquinário e elétrica locais. Acessórios que possam vir como bagagem acompanhada ou despachada, em caso de necessidade, podem ser trazidos e serão higienizados pelos integrantes da equipe local.

Recomenda-se aos profissionais que pertençam ao grupo de risco que permaneçam preferencialmente em home office. Caso seja imprescindível sua presença no espaço de filmagem, que permaneçam nas áreas de baixo risco identificadas pela produção.

As diárias de filmagem NÃO devem ultrapassar 12h. Incluindo pausas para refeição e todos os procedimentos de higienização acordados.

Recomenda-se que as equipes sejam formadas conforme a necessidade de cada projeto, desde que não se ultrapasse o número de 25 pessoas no set, fora o elenco. Os outros integrantes da equipe, independente do número de pessoas, devem ser alocados, em áreas neutras, conforme as áreas de segurança especificadas abaixo no MAPA DE RISCOS, cumprindo as determinações e medidas sanitárias, e que seja respeitada a distância de 1,5m entre os técnicos e elenco.

Deve-se elaborar cronograma de forma a evitar que equipes de frente trabalhem concomitantemente, eliminando a possibilidade de aglomeração durante a preparação do set de filmagem.

Montagem de cenário: Respeitar o escalonamento de equipes, a montagem deve ser realizada em diárias ou turnos anteriores às diárias de pré-light e filmagem. Devese observar também:



- A quantidade reduzida de pessoas no set ao mesmo tempo.
- O distanciamento mínimo de 1,5m.
- Pausas regulares seguindo as orientações das autoridades sanitárias.
- O uso de EPIs e reforçar os cuidados com a higiene pessoal.
- O ambiente ventilado.
- A higienização completa do set após a montagem.
- Fornecimento das mesmas condições sanitárias e de higiene da filmagem, tais como banheiros.

Pré-light: Caso necessário, a montagem deve ser realizada na véspera da diária da filmagem, respeitando:

- A quantidade reduzida de pessoas no set ao mesmo tempo.
- O distanciamento mínimo de 1,5m.
- As pausas regulares a cada 3h.
- O uso de EPIs e reforçar os cuidados com a higiene pessoal.
- O ambiente ventilado.
- A higienização completa do set após a montagem

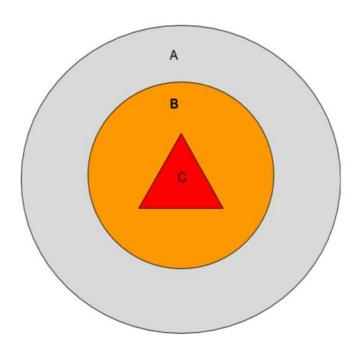
MAPA DE RISCO

O Mapa de Riscos visa distribuir melhor a equipe no ambiente de filmagem facilitando a manutenção das medidas de distanciamento entre pessoas. Além disso, visa evitar e controlar o contato com as mucosas do rosto e com as secreções humanas carregadas em aerossóis, que são, até o momento, reconhecidos como o principal meio de difusão da infecção por vias respiratórias.

Observação Geral de segurança do trabalho:

Todas as medidas deste protocolo baseadas no mapa de risco e nas demais notificações e portarias dos Órgãos de saúde e segurança visam evitar, controlar e bloquear o contato com as mucosas do rosto e com as secreções humanas. Principalmente o dito "spray" de saliva, pois é o principal meio de difusão da infecção por vias respiratórias.





- A Áreas de Risco Moderado
- B Áreas de Alto Risco
- C Área de Risco Iminente

DEFINIÇÕES DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO SOBRE O MAPA DE RISCO:

Área A: Risco MODERADO (exemplo: base de produção, base de alimentação, área de fumantes)

- Higienização ambiental obrigatória durante o período do projeto
- Recipientes ou displays de álcool em gel e liquido 70% para uso geral e frequente, em locais estratégicos.
- Manter a distância de segurança de 1,5m entre os trabalhadores e estações de trabalho. A mesma distância vale para a área de alimentação e banheiros. Será limitado o fluxo de pessoas nos banheiros onde houver maior densidade de cabines e sem o devido isolamento.
- Os banheiros serão higienizados com maior frequência durante a filmagem.
- A alimentação (Área Segura), de qualquer natureza, somente poderá acontecer em área de risco moderado. Não será permitida alimentação em nenhuma outra área.



- A área de fumantes (Área Segura) segue a mesmo orientação, descrita acima.
- Banheiros devem sempre estar na área A (risco moderado). Em caso de locação, onde há sanitários nas áreas B (alto risco) e C (risco iminente), os mesmos devem ser isolados.

Todos os profissionais devem vestir:

Máscara

Profissionais envolvidos com limpeza e manipulação de alimentos:

- Óculos de proteção
- Luvas de Borracha
- Touca de Cabelo
- Máscara

Área B: Risco ALTO (exemplo: base de set, base do GMA - Gerenciador de Mídias Digitais)

- Higienização ambiental obrigatória com maior frequência durante o período do projeto.
- Maior número de recipientes ou displays de álcool em gel e líquido 70% para uso geral e frequente, em locais estratégicos.
- Manter a distância de segurança de 1,5 metros entre os trabalhadores e estações de trabalho, bancadas e eventual reserva de equipamentos.
- Os avisos de segurança deverão ressaltar a importância da higienização pessoal e material.

Todos os profissionais devem vestir:

- Máscara
- Oculos de proteção

Profissionais que tiverem contato com elenco enquanto estão sem seus EPI's por motivos "cênico":

- Protetor Facial
- Máscara

Área C: Risco IMINENTE (exemplo: camarins, set de filmagem, área de monitoramento)

- Higienização ambiental obrigatória ainda mais assídua durante o período do projeto.
- Recipientes ou displays de álcool 70% para uso geral e frequente, em locais estratégicos, para todos os departamentos
- Manter distância de segurança entre 1,5m a 1m entre os trabalhadores e estações de trabalho.
- Os departamentos não deverão manipular equipamentos de outros departamentos sem devida supervisão.
- Em casos de produção em locais com clara falta de higienização, é aconselhado utilizar macacão de proteção. O trabalhador(a) deverá ter uma roupa segura para troca depois da tarefa e após higienização pessoal,

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES



principalmente trabalhadores envolvidos na coleta de material em locais com baixo controle de higienização. (Ex. acervos e lojas)

Todos os profissionais devem vestir:

- Máscara
- Óculos de proteção

Todos os profissionais de circulação constante dentro da área e em contato com elenco enquanto estão sem seus EPI's por motivos "cênico":

- 1. Protetor Facial
- 2. Máscara

Os profissionais autorizados a terem acesso ao set de filmagem devem usar uma identificação clara como uma pulseira, crachá ou adesivo diferenciada dos demais que também devem que ter uma identificação apropriada.

Recomenda-se que as equipes das agências de propaganda e dos clientes, assim como das *players* acompanhem as filmagens de forma remota por meio de videoconferência

Deve ser mantido o registro dos dados e informações de todos os participantes da filmagem por até um mês após seu término para que sejam tomadas medidas caso alguém apresente sintomas ou seja diagnosticado com a COVID-19.

Neste caso, todos os participantes daquela filmagem devem ser notificados. Todos os participantes devem informar os sindicatos (SINTRACINE), caso apresentem sintomas ou sejam diagnosticado com o novo coronavírus.

3. SEGURANÇA BIOLÓGICA/HIGIENIZAÇÃO

A produção deve disponibilizar equipe capacitada e em número suficiente para realizar e supervisionar o controle sanitário e a higienização do local da filmagem. Essa equipe vai se responsabilizar pelo controle de absolutamente tudo que estiver relacionado à filmagem, desde o 1º momento que as equipes começarem a preparação. Isso inclui a locação, os objetos de cena, figurino, equipamentos de câmera, de luz, maquinário e da higienização de todos os profissionais que vão fazer parte da produção.

Ele emitirá um relatório do que aconteceu em todos os turnos da produção atestando a normalidade ou não dos procedimentos. Todos envolvidos na produção devem ter sua temperatura aferida ao assim que chegar ao local de filmagem, utilizando termômetro infravermelho com variação máxima de 0,3° C. Serão higienizadas suas mãos e lhe serão entregues os equipamentos de proteção que forem exigidos pelo tipo de trabalho a ser realizado.

Se a pessoa tiver medição de 37,5° C ou mais deve ser afastado imediatamente do trabalho.

Devem estar disponíveis nos sets de filmagem álcool em gel e uma barreira onde os profissionais passam para desinfetar seus calçados.



Devem ser disponibilizados no set copos de águas descartáveis ou bombona com copos descartáveis, previamente higienizados. Como alternativa, é recomendada a utilização de recipientes de uso individual que serão reabastecidos no local de filmagem.

Se houver dias de preparação em estúdio ou em locações internas ou externas, o trabalho das equipes de arte, luz e maquinaria devem ser acompanhado pelo responsável de segurança biológica com escalonamento de horários de forma que os diversos membros da equipe não ocupem o mesmo espaço ao mesmo tempo, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m, sempre usando os equipamentos de segurança adequados à sua função.

Os banheiros devem ser limpos e desinfetados (com produtos químicos saneantes), intensificando a frequência, sempre que necessário, especialmente logo após os momentos de uso mais frequente (após refeições e intervalos na filmagem).

Locações em externas devem ser isoladas de forma a impedir que pessoas que não fazem parte da equipe possam se aproximar do local de filmagem. Para isso, além de demarcações físicas com fitas ou cercas de proteção, é preciso que haja monitoramento feito por assistentes de produção com rádios.

É recomendado que as etapas de limpeza e desinfecção sejam registradas em vídeo e/ou fotos, como prova do cumprimento do protocolo.

Preferencialmente as filmagens devem ocorrer em ambientes externos passíveis de serem isolados.

No caso de filmagens internas, devem ocorrer em ambientes com ventilação natural, devendo ser EVITADO o uso de ar condicionado.

Caso seja indispensável o uso de ar condicionado, deverá ser estabelecido protocolo de desinfecção dos mesmos. Acima de 60.000 BTUs precisa prever no PMOC (Plano de Manutenção, operação e controle) protocolos adicionais de desinfecção considerando o risco de transmissão da COVID-19. Sistemas menores devem ter protocolos próprios, com limpeza diária dos filtros pelo menos durante a realização das filmagens.

Ocupação máxima de 50% dos ambientes de filmagem e manter o distanciamento de 1.5m

Todos os produtos saneantes utilizados deverão ter registro na ANVISA ou IBAMA - consta na rotulagem do produto

4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA PRODUTORA:

DISPONIBILIZADO PARA **TODOS**: Máscara de Tecido duplo (conforme Nota de Alerta 003 SES; Portaria 224 SES) ou de eficiência superior (uso obrigatório) e propés. (recomendado).



PARA A EQUIPE DE LUZ, MAQUINÁRIA, MAQUIAGEM E CÂMERA: Face shield (**sempre com a máscara**) ou óculos, e luvas - recomendado mas não obrigatório. **Uso de máscara sempre!**

PARA A EQUIPE DE MAQUIAGEM: Face shield, máscaras (MÁSCARA CIRÚRGICA APROVADA PELA ANVISA), touca e luvas.

PARA A EQUIPE DE DIREÇÃO: Face shield (não obrigatória mas **sempre com a máscara**) ou óculos (não obrigatório)

PARA A EQUIPE DE PRODUÇÃO: Dependendo da posição pode receber óculos ou Face shield e luvas, além da máscara.

OBS:

Compete à produtora o fornecimento dos Kits de EPI descartável para a equipe de trabalho contendo: luvas, máscara, óculos, touca e propé descartáveis. Para os profissionais que terão contato direto, como maquiadores, cabeleireiros, entre outros que tocam na pele de outros profissionais, deve ser utilizada máscara cirúrgica. Para os demais profissionais, segue a recomendação para população em geral de máscara de tecido.

Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;

Intensificar a higienização com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

Na pré-produção, quando houver a necessidade de entrada da equipe em ambientes privados, a equipe deverá usar touca, luvas, avental, propé, máscara (tecido) que deverão ser trocados a cada visita.

5. ETAPA 1: PRÉ-PRODUÇÃO

TODAS AS REUNIÕES DE PRÉ-PRODUÇÃO DEVEM SER REALIZADAS DE FORMA REMOTA.

5.1 PRODUÇÃO DE ELENCO:

Teste de VT – Teste será realizado remotamente com material produzido e enviado pelo próprio elenco. Caso necessário, pode ser realizado presencialmente, com hora marcada e espaçamento entre as chegada.

Recomenda-se evitar cenas com situações de abraços, beijos e demais contatos físicos. Caso necessário, priorizar a contratação de famílias reais, ou seguir os protocolos já enunciados para elenco.



Recomenda-se evitar cenas que não respeitem a distância mínima exigida de 1,5 m da câmera. (a não ser que o elenco esteja protegido com EPI).

Recomenda-se evitar uso de elenco que pertença a Grupo de Risco.

Recomenda-se adequar roteiros para que não haja excesso de personagens interagindo com proximidade ou fisicamente.

A colocação de microfone lapela deve ser feita pelo próprio ator /atriz. Caso seja necessária a intervenção de profissional de som, este deve utilizar protetor facial (face shield), máscara e luvas descartáveis, que devem ser trocadas a cada intervenção do profissional.

*Elenco deve assinar o Termo aceitando o descritivo do job (mídias, territórios, prazo, peças e cachê) e também o termo de responsabilidade. Devem ser assinados digitalmente (por foto; escaneado; plataforma de assinatura digital) por e-mail, antes de serem apresentados para o cliente.

5.2 PRODUÇÃO DE ARTE:

Limpeza e desinfecção de todos os objetos de cena e superfícies com álcool 70%, tarefa que pode ser executada pelos integrantes da equipe de arte. Cuidado especial com todos os objetos que o elenco vai ter contato físico. Todos devem ser previamente higienizados, deve ser evitado o compartilhamento de objetos.

Após concluída a pré da arte, em estúdio ou em locação, o ambiente deverá ser higienizado e fechada até a chegada da equipe de produção.

5.3 CÂMERA, LUZ E MAQUINÁRIA:

Os equipamentos devem chegar ao local da filmagem já previamente higienizados.

Após a conclusão do trabalho, se este for realizado no dia anterior à filmagem, o set todo, já decorado e com pré-light realizado, poderá sofrer uma nova higienização. Os chefes das equipes serão os responsáveis pelo cumprimento do protocolo que corresponde à sua equipe e equipamentos.

As locadoras de equipamentos devem entregar os equipamentos devidamente higienizados aos técnicos que devem certificar-se que o procedimento foi realizado. Podem ser utilizados álcool 70%, solução de hipoclorito (água sanitária com concentração adequada) ou outros produtos saneantes adequados aos equipamentos que deverão ser higienizados.

5.4 PRODUÇÃO DE LOCAÇÕES:

A pesquisa de locações, deve ser feita prioritariamente por meio digital. Em caso de necessidade de visita à locação o produtor tomará todas as providências necessárias de higiene.



Se for necessária a realização de uma tech scout, podem participar os seguintes técnicos: Diretor, Diretor de Fotografia, Diretor de Arte, Assistente de Direção e um representante da produção(produtor de locação ou diretor de produção ou plateau. Em caso de muita necessidade, chefes de elétrica, chefe de maquinária e técnico de som, podem ser solicitados para o tech scout.

Todos devem utilizar transporte individual (máximo 2 pessoas por carro) ou vans respeitando as regras de 50% da lotação e marcação de assentos com identificação do nome do passageiro, assim como respeitar todas orientações de higiene.

Todos devem usar máscaras e manter os veículos de janelas abertas. Para acessar as locações internas todos os profissionais deverão usar touca, luvas, avental, propé, máscara (tecido). Estes EPIs deverão ser trocados a cada visita de locação em que tenha que acessar internamente. A higienização prévia da locação é obrigatória antes da filmagem passando em todas as superfícies produtos saneantes tais como: álcool 70%, solução de hipoclorito (água sanitária com concentração adequada) ou produtos saneantes adequado ao que deverá ser higienizado.

5.5 PRODUÇÃO DE FIGURINO

Todas as peças de roupas que serão utilizadas nas cenas deverão ser lavadas com água e sabão (sempre que possível lavar com água quente – temperatura mínima de 80 graus Celcius).

O camarim, separado da maquiagem, receberá 1 pessoa por vez , todas com máscaras.

Os acessórios e calçados devem ser higienizadas com procedimentos seguros utilizando os produtos saneantes adequados, após a prova e antes do uso. As roupas usadas pelos atores devem ser colocadas em embalagem plástica para serem lavadas antes de serem devolvidas.

5.6 TRANSPORTE (válido também para a fase da produção):

Transporte em carros individuais para a maioria dos profissionais podendo ter, no máximo, 2 passageiros por carro. Todos devem utilizar máscaras e o carro deve ter um kit de higienização (álcool gel) à disposição. No caso de uso de van, poderá transportar até 50% da capacidade autorizada. Os bancos que podem ser ocupados, serão marcados e identificados com o nome do passageiro. O motorista será responsável pela higienização do veículo e dos passageiros (álcool gel nas mãos) que sempre deverão usar máscaras.

A higienização dos caminhões de elétrica, maquinaria, arte, bem como a van de câmera deve ser realizada pelos motoristas que podem ser acompanhados no máximo por mais uma pessoa na cabine. Os veículos devem manter as janelas abertas e serem higienizados a cada parada. Higienização com álcool gel em todas as superfícies tocadas.



6. ETAPA 2: PRODUÇÃO/FILMAGEM

6.1 CHEGANDO AO ESTÚDIO OU À LOCAÇÃO

Escalonar a chegada da equipe para que sejam realizados os procedimentos de identificação de quem pode ou não estar presente no set, a entrega do KIT EPI e checagem da temperatura (com termômetro infravermelho), possam ser realizadas evitando aglomerações desnecessárias e pagamento de hora extra de trabalho.

Todos os Termos de Responsabilidade já devem ter sido entregues e aprovados pela produção que terá uma lista com todos os participantes da filmagem. Tal lista será completada pelo responsável pela checagem da temperatura, que também vai perguntar se houve alguma alteração no seu quadro no ínterim entre o preenchimento do Termo de Responsabilidade e a chegada ao local de filmagem.

Tanto em estúdio como em locações, devem ser fixados cartazes com as recomendações básicas deste protocolo.

6.2 FILMAGENS EM ESTÚDIO OU EM LOCAÇÕES

Higienização completa do local de filmagem antes da entrada dos técnicos e também ao término da diária, caso seja uma locação privada. Somente entram no ambiente higienizado pessoas que já passaram pelos processos de triagem e desinfecção.

Caso a higienização seja feita no dia anterior à filmagem, a locação deverá ser fechada e os que moram nela devem ser hospedados em outro local. Os proprietários da locação privada, caso exijam acompanhar a filmagem, devem passar pelos mesmos procedimentos da equipe inclusive assinando o Termo de Responsabilidade Solidária.

Cada departamento será responsável pela higienização dos seus equipamentos e materiais de trabalho que ingressarão ao local de filmagem. Não está autorizado o uso do microfone de lapela neste momento. O som deverá se captado por microfones boom respeitando a distância mínima de 1 metro. entre o Microfone e o ator/atriz.

O microfone direcional tem que ser higienizado a cada a cada cena rodada onde haja troca de elenco ou troca de posição de câmera. Manter no set profissional responsável pela higienização dos banheiros atento para atuar a cada utilização.

Fornecer e possibilitar acesso fácil à água, sabão, álcool em gel, papel toalha e lenços (para secagem e higiene pessoal). Disponibilizar no set copos descartáveis de água devidamente higienizados.

Para evitar aglomerações, devem permanecer no set de filmagem APENAS os profissionais necessários para cena. Deve-se garantir o distanciamento de 1,5 m entre os profissionais. (Limite máximo de 10 pessoas na equipe).



Comunicar repetidamente a observação dos cuidados de higiene pessoal ao longo da diária e pausa regulares para lavar as mãos e uso de álcool em gel. Caso seja necessário o uso de ar condicionado, os mesmos devem seguir o protocolo de desinfecção definido neste protocolo.

Manter o ambiente ventilado sempre que possível. Considerar uso de ar condicionado alternando com entradas de ar. Priorizar a comunicação entre as equipes através de rádios.

6.3 FILMAGENS EM ESTÚDIO OU EM LOCAÇÕES

6.3.1 CATERING

O catering poderá ser servido individualmente ou em buffet, desde que apenas o pessoal do catering faça o prato das pessoas, e, sejam instaladas placas de acrílico separando o buffet dos consumidores. O horário das refeições deve ser escalonado, bem como devem ser disponibilizadas mais mesas para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas. Sinalizar os locais que podem ser ocupados nas mesas, preferencialmente utilizar mesas individuais.

Para uso de buffet deverá ser seguida a Portaria 256 SES, observando-se, especialmente, os seguintes requerimentos:

- Manutenção da temperatura dos alimentos;
- Existência de Anteparo salivar;
- Uso de máscara e luvas descartáveis no momento em que em que as pessoas estiverem se servindo;
- Manter o distanciamento de 1,5m nas filas;

6.4 FILMAGENS EM ESTÚDIO OU EM LOCAÇÕES

6.4.1 CAMARIM E MAQUIAGEM

Os camarins devem ser amplos e arejados e estar sempre abertos. Deve ser disponibilizado um para figurino e outro para maquiagem. Deve permanecer no camarim apenas quem está sendo maquiado. Utilizar materiais descartáveis e não compartilhar maquiagens.

Os pincéis de maquiagem só devem ser utilizados numa mesma pessoa, pois não são passíveis de serem higienizados durante o trabalho a ponto de serem reutilizados. Outros equipamentos devem ser higienizados a cada uso com álcool 70% ou outro saneante com registro no MS eficiente na remoção viral. Seguir INSTRUÇÃO NORMATIVA No 004/DIVS/2013.

Todos devem usar máscara dentro do camarim. O elenco, deve permanecer de máscara enquanto faz cabelo, e tirá-la apenas para fazer a pele. Após maquiados, devem usar máscara até o momento de entrar em cena. Álcool em gel deve ser disponibilizado no camarim em grande quantidade.



O elenco tem que ser orientado a trazer seu próprio rímel (máscara de cílios), ou o maquiador deve oferecer o aplicador de rímel descartável. É proibido o uso do mesmo pincel de rímel no olho de várias pessoas. Caso não seja o caso do Elenco trazer sua própria maquiagem, deverá ser avaliada a possibilidade de os produtos serem fracionados.

Luvas, toucas e máscaras tem que ser trocadas a cada atendimento e também devem lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool gel.

7. ETAPA 3: PÓS-PRODUÇÃO

Reuniões de Apresentação / Aprovação: deverão ser feitas por videoconferência. Profissionais devem trabalhar, preferencialmente, de suas residências.

Quando necessário trabalhar em equipe, deve-se manter distanciamento de 1,5 m e é obrigatório o uso de máscaras.

Os equipamentos e o ambiente de trabalho devem ser higienizados diariamente no início e no final do expediente.